



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **EMENDA AO PROJETO DE LEI 655/2009**

"Altera a Lei nº 14.266, de 06 de fevereiro de 2007, (Sobre o Sistema Cicloviário) e dá ,  
outras providencias. Câmara Municipal de São Paulo altera o § 4º artigo 4º, Art. 12 e Art. 19  
Passando a seguinte redação:

Art. 4º(...)

§ 4º Para melhor integração entre os modos de transporte, as bicicletas do modo dobrável serão consideradas bagagem de mão, podendo ser transportadas nos meios de transporte coletivo, desde que não excedam as dimensões permitidas e que estejam protegidas de modo a não causar incomodidade ou colocar em risco os demais passageiros".

Art. 12º - As grandes obras em eixos de Transporte de média e grande capacidade poderão ter a implantação da estrutura cicloviária como um dos quesitos de compensação ambiental.

Artigo 19 - Acrescer o item (i) "Câmara Municipal de São Paulo".

Soninha Francine

Vereadora (PPS)"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/03/2018, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).